

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA N.º
089/2019 INF-3932.00**

A **PREFEITURA DE ITAJUBÁ**, com sede na Avenida Doutor Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, em Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada legalmente pela Sra. Edna Maria Lopes Dias, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.247.726-84, e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 062.908.129.00-52, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Técnico, Sr. Ladimir Lourenço dos Santos Freitas, Analista de Sistemas, CPF n.º 698.824.956-72 e pelo Diretor - Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis, Empresário, CPF n.º 800.502.046-53, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Informática n.º INF-3932.00 assinado em 29/10/2021, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- 1.1** Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 30/10/2021.
- 1.2** Reajustar o preço dos serviços continuados em **9,85 %** (nove inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), tendo como indexador o INPC acumulado nos últimos 12 meses, referente a julho de 2021, conforme item 2.4 da **Cláusula 2ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** do contrato original.
- 1.3** Alterar o item 2.1 da **Cláusula 2ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** do contrato original.
- 1.4** Incluir a **cláusula 8ª – DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**, renumerando as cláusulas subsequentes, conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 035/2021 de 01/09/2021.

Cláusula Segunda – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para este Termo Aditivo é **R\$ 170.472,00** (cento e setenta mil, quatrocentos e setenta e dois reais) para o período de sua vigência. Este valor está consignado na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha nº 891 - 02.17.01.15.451.0026.2229.3.3.90.39.00

Cláusula Terceira – DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES

3.1 A cláusula 8º - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – terá a seguinte redação, conforme estabelecido na **Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 035/2021** de 01/09/2021.

8.1 AS PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

8.2 No presente contrato, a **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

8.3 A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

8.4 As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

8.5 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

8.6 A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

8.7 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

8.8 As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

3.2 O item **2.1 da Cláusula 2ª do contrato original** passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1 Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R\$ 170.472,00** (cento e setenta mil, quatrocentos e setenta e dois reais) para o período de sua vigência sendo:

2.1.1 PRODUÇÃO DO SISTEMA

2.1.1.1 Sidam

a. R\$16,76 (dezesseis reais e setenta e seis centavos) por notificação da autuação e da penalidade **sem** foto, faturados mensalmente, tendo como base de cálculo o volume apurado do mês anterior.

b. R\$19,36 (dezenove reais e trinta e seis centavos) por notificação da autuação e da penalidade **com** foto, faturados mensalmente, tendo como base de cálculo o volume apurado do mês anterior.

2.1.1.2 **Siaut**

R\$7,38 (sete reais e trinta e oito centavos) por defesa da autuação incluída no sistema, faturados mensalmente, tendo como base de cálculo o volume apurado do mês anterior.

2.1.1.3 **Siari**

R\$ 14,76 (quatorze reais e setenta e seis centavos) por recurso de infração incluído no sistema, faturados mensalmente, tendo como base de cálculo o volume apurado do mês anterior.

Cláusula Quarta – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, com 2 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Itajubá, de de 2021

PREFEITURA DE ITAJUBÁ

Edna Maria Lopes Dias

Secretária Municipal de Planejamento

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

Ladimir Lourenço dos Santos Freitas
Diretor Técnico

Roberto Tostes Reis
Diretor - Presidente